



## PORTRARIA PRESIDENCIAL N°. 41, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Institui Comissão Técnica Organizadora que se responsabilizará pelas etapas de credenciamento, inscrição dos trabalhos, respostas às consultas, recursos, impugnações, comunicação, condução das etapas de premiação do Edital de Concurso CAU/MT n°. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010, art. 151, parágrafo XLV, XLII e XXXIX e art. 152 do Regimento Interno do CAU/MT.

Considerando o item 1 do Edital de Concurso CAU/MT n°. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo possui como objeto a "SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), **apresentados e aprovados no primeiro e segundo semestres de 2023**, nos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior (IES), pública ou privada, do Estado de Mato Grosso."

Considerando que a Comissão Técnica Organizadora do Edital de Concurso CAU/MT n°. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo deverá ser constituída mediante Portaria Presidencial, conforme item 10.1 do respectivo edital.

Considerando que o item 10.1.1 do Edital de Concurso CAU/MT n°. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo prevê que "são atribuições da Comissão Técnica Organizadora a assessoria aos cursos de Arquitetura e Urbanismo nas etapas de credenciamento, inscrição dos trabalhos, respostas às consultas, recursos, impugnações, comunicação, condução das etapas de premiação."

Considerando que o item 18.2 do Edital de Concurso CAU/MT n°. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo dispõe que "o recurso deverá ser dirigido à Comissão Técnica Organizadora do Concurso ou Comissão Julgadora, a depender da decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, dirigindo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso."

Considerando que o item 21.7 do Edital de Concurso CAU/MT n°. 01/2024 - 2º Concurso Para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo dispõe que "os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser enviados para o e-mail [concursotcc@caumt.gov.br](mailto:concursotcc@caumt.gov.br), endereçados à Comissão Técnica Organizadora do Concurso."

Portaria assinada digitalmente por [Assinatura digital]



Organizadora, contendo no assunto o número do Edital."

**1.1.** Considerando, ainda, que o item 21.6 dispõe: "Após encerramento das inscrições dos trabalhos, denúncias de irregularidades ou eventuais questionamentos, devidamente fundamentados e identificados, deverão ser dirigidos à Comissão Técnica Organizadora, através do e-mail concursotcc@caumt.gov.br."

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Técnica Organizadora destinada a assessorar aos cursos de arquitetura e urbanismo nas etapas de credenciamento, inscrição dos trabalhos, respostas às consultas, recursos, impugnações, comunicação, condução das etapas de premiação.

Art. 2º. A Comissão julgadora será composta em no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, entre Conselheiros Titulares e servidores do CAU/MT.

Art. 3º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão Técnica Organizadora:

- I- Enoedes Soárez Ferreira, CAU nº. A56503-2, Conselheiro do CAU/MT;
- II- Karen Mayumi Matsumoto, CAU nº. A18556-3, Conselheira do CAU/MT;
- III- Ana Flávia Leão Preza, CAU nº. A36865-2, Conselheira do CAU/MT;
- IV- Natália Martins Magri, CAU nº. A65958-4, Agente de Fiscalização do CAU/MT; e;
- V- Yasmine Ibrahim Ali Martins, CAU nº. A167240-1, Coordenadora Técnica do CAU/MT.

Art. 4º. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Técnica Organizadora quem tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como sócio, administrador, responsável técnico ou colaborar diretamente com Instituição de Ensino Superior (IES) participante do concurso, ou cuja atuação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013.

Art. 5º. A declaração de impedimento de membro da Comissão Técnica Organizadora não obsta a continuidade do Edital de Concurso. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

Art. 6º. A Comissão Técnica Organizadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

Art. 7º. A Comissão Técnica Organizadora bem como a designação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do Edital de Concurso CAU/MT nº. 01/2024 - 2º Concurso Para



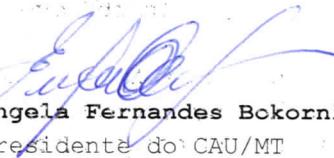
**CAU/MT**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo de Mato Grosso

Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, momento esse em que a presente Portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2024.

  
**Elisângela Fernandes Bokorni**

Presidente do CAU/MT